



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,  
CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

ANTÔNIO CARLOS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 072

**PODER LEGISLATIVO**  
*Presidente: Rafael Campos Fernandes*

necessidades dos  
Vereadores e Servidores da  
Câmara Municipal de

Antônio Carlos/MG, bem como de seus dependentes, com disponibilização de rede credenciada no município de Barbacena/MG e cobertura nacional para urgência e emergência.

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO II  
PROCESSO Nº 015/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

A Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.112.581/0001-47, sediada na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Sagrada Família, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Rafael Campos Fernandes, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO II** do instrumento convocatório em epígrafe, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**HISTÓRICO E MOTIVAÇÃO:** Após o acolhimento de impugnação tempestiva anterior e a posterior declaração de deserto do certame realizado em 18 de junho de 2026, a Administração promoveu o aperfeiçoamento das disposições técnicas do Edital, do Termo de Referência e da Minuta Contratual. As adequações visam disciplinar o limite de custeio por beneficiário, as regras de coparticipação, carências, Cobertura Parcial Temporária (CPT) nos termos da Lei nº 9.656/1998, além de mecanismos de ressarcimento e execução contratual, garantindo ampla competitividade e segurança jurídica.

**OBJETO:** Contratação de operadora de plano de saúde com cobertura estadual no âmbito do Estado de Minas Gerais, visando atender às

**FORMATO:** Lote/Item único, na modalidade Pregão, na forma **PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**PRAZO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Com a reabertura integral dos prazos legais decorrente das alterações, os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de divulgação deste Aviso, estendendo-se o prazo limite de recebimento até o horário fixado para o início da respectiva sessão pública.

**ABERTURA DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **13 de julho de 2026**, às **10 horas**.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal — Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Sagrada Família, Antônio Carlos/MG.

**OBTENÇÃO DO EDITAL READEQUADO:** O instrumento convocatório integral revisado e seus novos anexos estão disponíveis no Portal da Transparência através do endereço: <https://pt.antoniocarlos.mg.leg.br/Licitacao>

**ESCLARECIMENTOS:** Canais de atendimento pelo e-mail [licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br) ou telefone **(32) 3459-0122**.

**Antônio Carlos/MG, 26 de junho de 2026.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,  
CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

**RAFAEL CAMPOS FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Antônio  
Carlos/MG

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**

A Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.112.581/0001-47, com sede na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, nº 201, CEP 36.220-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, compreendendo pisos, rodapés, revestimentos, impermeabilização, pintura interna/externa, adequações elétricas, instalação de luminárias, reposicionamento do quadro de energia e limpeza final, conforme projetos e anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 139.166,99 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às **08h00min** do dia **13 de julho de 2026**.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **13 de julho de 2026**, às **08h00min**.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal — Rua Cel. José Gonçalves Araújo, nº 201, Sagrada Família, Antônio Carlos/MG.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo e seus anexos técnicos estão disponíveis no link oficial:

<https://pt.antoniocarlos.mg.leg.br/Licitacao>

**ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:** Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados diretamente com o Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br) ou pelo telefone **(32) 3459-0122**.

**Antônio Carlos/MG, 26 de junho de 2026.**

**RAFAEL CAMPOS FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Antônio  
Carlos/MG

**AVISO DE DISPENSA  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2026  
DISPENSA Nº 008/2026**

A Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.112.581/0001-47, com sede na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, nº 201, CEP 36.220-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como das exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para o seguinte objeto:

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de transporte fretado para o deslocamento dos alunos do Parlamento Jovem de Minas 2026 e equipe de apoio da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG ao Município de Lagoa Dourada/MG, no dia 10 de julho de 2026, para participação no Encontro Regional do Polo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,  
CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Vertentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**Prazos para envio de propostas e documentação:**

- **Presencialmente:** até às **18h00 do dia 01 de julho de 2026;**
- **Por e-mail:** até às **23h59 do dia 01 de julho de 2026.**

**Referência de horário:** Horário de Brasília – DF

**Endereço eletrônico para envio de propostas e documentos:**

[licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br)

**Link do Edital e Termo de Referência:**

<https://pt.antoniocarlos.mg.leg.br/Licitacao>

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail acima ou pelo telefone **(32) 3459-0122**.

**Antônio Carlos/MG, 26 de junho de 2026.**

**RAFAEL CAMPOS FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

**Dispõe sobre o Plano de Metas e Prioridades do Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** O Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2027 será elaborado de forma discriminada, detalhada por categoria de programação em menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual, sendo:

I – Câmara Municipal;

I.10 – Corpo Legislativo;

I.20 – Gabinete e Secretaria da Câmara.

**Parágrafo único.** As demais normas para a elaboração do orçamento serão as mesmas adotadas para a Prefeitura Municipal, em cumprimento à legislação pertinente.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Art. 2º** O total da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2027 será incorporado ao orçamento do Município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta Resolução, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** A transferência de recursos do Município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,  
CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

**Art. 4º** As despesas do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão fixadas no mesmo valor das transferências e distribuídas segundo as necessidades reais do órgão em suas unidades orçamentárias.

**Art. 5º** Na programação de investimentos em obras e aquisição de bens patrimoniais, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;

II – os novos projetos somente serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira, bem como desde que não impliquem anulação de dotação de projeto já iniciado, em execução ou paralisado.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a aprovação da proposta orçamentária do exercício de 2027, a programação financeira para as transferências pela Prefeitura Municipal, observada a previsão orçamentária destinada ao Poder Legislativo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 7º** A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não poderá exceder aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** Em consonância com o art. 169 da Constituição Federal, na despesa total com pessoal do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2027, ficam programadas e autorizadas as seguintes ações:

I – pagamento da remuneração mensal dos servidores e subsídio dos vereadores;

II – pagamento mensal dos encargos sociais dos servidores, prestadores de serviços e vereadores;

III – previsão para contratação temporária quando do afastamento de servidores da Câmara Municipal em gozo de férias regulamentares e/ou benefícios previdenciários;

IV – previsão para convocação de suplente de vereador quando do afastamento do titular;

V – concessão de reajuste da remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores, objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo no período, com base em índice oficial do Governo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

VI – concessão de aumento real de remuneração para os servidores, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000;

VII – manutenção de despesa com pagamento de diárias de viagem para servidores e vereadores em atividades inerentes ao Legislativo Municipal;

VIII – cumprimento das normas da Emenda Constitucional nº 19/1998;

IX – cumprimento do Regime Interno e do Plano de Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal;

X – pagamento de horas extras aos servidores da Câmara Municipal, na execução de serviços extraordinários e de interesse do Legislativo, previamente autorizadas pelo Presidente;

XI – manutenção do plano de saúde para os servidores e vereadores do Legislativo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,  
CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

XII – pagamento de abono temporário para os servidores do Legislativo;

XIII – manutenção e/ou concessão de auxílio-alimentação aos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 9º** O pagamento mensal do subsídio dos Vereadores obedecerá à lei que fixar a remuneração para a Legislatura 2025-2028, observadas as normas constitucionais e da Lei Orgânica do Município.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS OBJETIVOS, PRIORIDADES E METAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027**

**Art. 10.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, no mês de janeiro de 2027, a programação para transferência financeira pela Prefeitura Municipal, observada a programação orçamentária estabelecida para o Legislativo Municipal.

**Art. 11.** São objetivos, prioridades e metas do Legislativo Municipal:

I – manutenção das atividades dos diversos setores do Legislativo;

II – investimentos necessários para melhoria dos serviços administrativos;

III – investimento em segurança no prédio da Câmara;

IV – manutenção dos serviços de assessoria e consultoria;

V – aperfeiçoamento e capacitação de vereadores e servidores;

VI – publicação dos atos oficiais;

VII – pagamento de diárias;

VIII – execução de obras de reforma e pintura da sede;

IX – participação em congressos, cursos e seminários;

X – aquisição e manutenção de veículo oficial;

XI – contratação de seguro veicular;

XII – abertura de créditos suplementares;

XIII – contratação temporária de serviços;

XIV – fornecimento de lanches para reuniões e eventos institucionais;

XV – contratação de terceiros para execução de obras e serviços;

XVI – observância do art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000;

XVII – aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

XVIII – despesas com recepções institucionais;

XIX – contratação de telefonia móvel;

XX – manutenção de despesas com água, energia, telefonia e internet;

XXI – manutenção de plano de saúde;

XXII – pagamento de hospedagem;

XXIII – despesas com encargos judiciais;

XXIV – manutenção do Parlamento Jovem;

XXV – manutenção das atividades do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,  
CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

- XXVI – realização de concurso público;
- XXVII – manutenção das atividades da Escola do Legislativo;
- XXVIII – manutenção e/ou concessão de auxílio-alimentação aos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, **26 de junho de 2026.**

**RAFAEL CAMPOS FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 003/2026**

**Dispõe sobre a alteração do horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG no dia 29 de junho de 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol Masculino pela Copa do Mundo FIFA de 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026, com início às 14h00;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em adequar o funcionamento do expediente administrativo nessa data, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O expediente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, excepcionalmente no dia **29 de junho de 2026**, será realizado no horário de **08h00 às 12h00**.

**Art. 2º** A alteração do horário de expediente de que trata esta Portaria decorre da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol Masculino pela Copa do Mundo FIFA de 2026, com início previsto para as 14h00 do dia 29 de junho de 2026.

**Art. 3º** O expediente administrativo da Câmara Municipal retornará ao seu horário normal de funcionamento no dia **30 de junho de 2026**, observadas as normas internas vigentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos/MG, 26 de junho de 2026.

**Rafael Campos Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos